

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFESS nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.030, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2023, Seção 1, que dispõe sobre a jurisdição e sede dos CRESS, Seccionais, Diretorias Provisórias, recomposição, reordenamento e outras providências.

Considerando a homologação do resultado final das eleições do CFESS, dos CRESS e Seccionais para Gestão 2023/2026, por meio da Resolução CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2023, Seção 1;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.053, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 8 de novembro 2023, Seção 2, que reordenou o cargo da assistente social Sandra Maria Amorim da Rocha, conselheira eleita 5ª suplente, licenciada no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.058, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro, Seção 2, que reordenou o cargo da assistente social Sandra Maria Amorim da Rocha, conselheira eleita 5ª suplente, que retornou ao cargo em 16 de janeiro de 2023, após licença de 90 dias;

Considerando que a assistente social Sandra Maria Amorim da Rocha, eleita conselheira 5ª Suplente do Conselho Federal de Serviço Social, gestão 2023-2026, apresentou Carta de Renúncia do cargo em 1º de fevereiro de 2024;

Considerando que, em razão da renúncia, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do CFESS;

Considerando a decisão sobre a extinção do mandato e a aprovação da presente Resolução, ambos *ad referendum* do Conselho Pleno do CFESS;



**RESOLVE:**

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

**EFETIVOS:**

Presidenta – Kelly Rodrigues Melatti  
Vice-Presidenta – Marciângela Gonçalves Lima  
1ª Secretária – Emilly Pereira Marques  
2ª Secretária – Alana Barbosa Rodrigues  
1º Tesoureiro – Agnaldo Engel Knevez  
2ª Tesoureira – Larissa Gentil Lima

**CONSELHO FISCAL:**

Jussara de Lima Ferreira  
Angelita Rangel Ferreira  
Elaine Amazonas Alves dos Santos

**SUPLENTE:**

1ª Suplente: Rafaella da Câmara Lobão Barroso  
2ª Suplente: Ubiratan de Souza Dias Junior  
3ª Suplente: Mirla Cisne Álvaro  
4ª Suplente: Karen Albin  
5ª Suplente: Tales Willyan Fornazier Moreira  
6ª Suplente: Adriana Soares Dutra  
7ª Suplente: Iara Vanessa Fraga de Santana  
8ª Suplente: Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**KELLY RODRIGUES MELATTI**





## INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial da União nº 42, sexta-feira, de 1 de março de 2024, Seção 2, página 134.